

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
ESTADO DO TOCANTINS

ATA DA 42ª SESSÃO, EM 25 DE JUNHO DE 1996

SESSÃO ORDINÁRIA

Presidência do Senhor Desembargador Carlos Souza. Presentes os Senhores Juizes Desembargador José Neves, Marcelo Costa, Adelina Gurak, Dalva Magalhães, Paulo Idélano e Leite Neto. Procurador Regional Eleitoral o Dr. Carlos Vilhena. Secretário, Ernandes Trajano.

Às 08:00 horas e 30 minutos foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da 41ª sessão. Após a conferência e aprovação dos acórdãos, o Sr. Presidente trouxe ao conhecimento do Pleno o FAX nº 2.536/96, do Presidente do TSE, Ministro Marco Aurélio, onde transmite a esta Corte que foi sobressaltado o julgamento do processo que deferiu o pedido de revisão eleitoral neste estado, em razão da impossibilidade material para sua realização. Em seguida, iniciou-se o julgamento dos processos :

**AUTOS : 3.256/96**

**ASSUNTO : ESCRIVÃO ELEITORAL - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.**

**REQUERENTE : O JUIZ ELEITORAL DA 27ª ZONA**

**RELATORA : A JUÍZA DALVA MAGALHÃES**

**1ª Decisão :** Após a relatora e o Juiz Marcelo Costa votarem pelo conhecimento e indeferimento do pedido, com a homologação dos atos praticados pelo indicado, a juíza Adelina Gurak pediu vista dos autos. (Sessão de 20.06.96)

**2ª Decisão:** Após os Juizes Adelina Gurak e Leite Neto votarem pelo conhecimento e deferimento do pedido e o Des. José Neves declarar-se impedido, o Juiz Paulo Idélano pediu vista dos autos. (Sessão de 25.06.96).

**AUTOS : 3.344/96**

**PROCEDÊNCIA : AUGUSTINÓPOLIS**

**ASSUNTO** : RECURSO ELEITORAL DA DECISÃO <sup>QUE</sup> INDEFERIU O PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE DOMICÍLIO ELEITORAL

**RECORRENTE** : ARY RIBEIRO VALADÃO

**RECORRIDA** : A JUÍZA ELEITORAL DA 21ª ZONA - SARITA VON ROEDER MICHELS

**RELATORA** : JUÍZA ADELINA GURAK

**1ª Decisão** : Preliminarmente, o Tribunal decidiu por unanimidade, pela tempestividade do recurso. No mérito, após o voto da relatora e do Juiz Paulo Idêlano pelo improvimento do recurso, o Juiz Leite Neto pediu vista dos autos. (Sessão de 18.06.96).

**2ª Decisão**: O Tribunal decidiu, por maioria, nos termos do voto divergente do Juiz Leite Neto, pelo conhecimento e provimento do recurso. O Juiz Paulo Idêlano refluíu do seu voto e acompanhou o voto divergente. vencidos a relatora e o Juiz Marcelo Costa, que votaram pelo conhecimento e improvimento do recurso.

**AUTOS** : 3.312/96

**ASSUNTO** : PEDIDO DE RECONDUÇÃO DO SR. ALVERNES CAMELO SOBRINHO, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ESCRIVÃO ELEITORAL DA 18ª ZONA.

**REQUERENTE** : O JUIZ ELEITORAL DA 18ª ZONA

**RELATORA** : A JUÍZA ADELINA GURAK

**Decisão** : O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, pelo deferimento do pedido com efeitos retroativos a 14.06.96.

**AUTOS** : 3.184/96

**ASSUNTO** : SOLICITA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DA FUNÇÃO DE ESCRIVÃO ELEITORAL DA 11ª ZONA, AO SENHOR JOSÉ MORAES DOS REIS, NO PERÍODO DE 01.10 A 13.12.96

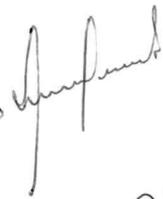
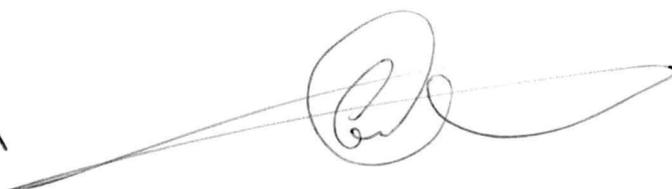
**REQUERENTE** : O JUIZ ELEITORAL DA 11ª ZONA

**RELATOR** : O JUIZ PAULO IDÊLANO

**Decisão** : O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, acolhendo o parecer ministerial pelo deferimento do pedido.

**AUTOS** : 3.166/95

**ASSUNTO** : SOLICITA A INTERFERÊNCIA DESTE TRIBUNAL JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS, PARA QUE A SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA CARREIRO QUIXABEIRA DA



D. Magalhães



SILVA PERMANEÇA À DISPOSIÇÃO DO CARTÓRIO ELEITORAL DA 5ª ZONA.

**REQUERENTE :** O JUIZ ELEITORAL DA 5ª ZONA

**RELATOR :** JUIZ PAULO IDÊLANO

**Decisão :** O Tribunal decidiu, por maioria, nos termos do voto do relator e desacolhendo o parecer ministerial, pela prejudicialidade do pedido e arquivamento do feito. Divergentes os Juizes Marcelo Costa e Adelina Gurak, que votaram pelo indeferimento ante a impossibilidade jurídica do pedido.

**AUTOS :** 3. 271/96

**ASSUNTO :** SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA SEÇÃO ABERTA DA TV LAGEADO

**REQUERENTE :** ANTONIO ALVES OLIVEIRA - MEMBRO DO DIRETÓRIO DO PL

**RELATOR :** JUIZ PAULO IDÊLANO

**Decisão :** O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator e acolhendo o parecer ministerial, pelo indeferimento do pedido.

Logo após, o Sr. Presidente trouxe ao conhecimento do Pleno, requerimento do Dr. Sérgio Rocha onde solicita o deferimento de seu afastamento no período de 01 a 06.07.96, por motivo de foro íntimo. O Tribunal decidiu, por unanimidade, pelo deferimento do pedido, devendo ser observado os critérios de substituição automática.

Em seguida, o Sr. Presidente comunicou ao Pleno o recebimento de Ofício do Sr. Des. Antônio Félix, onde alega a impossibilidade de comparecer à Sessão designada para a sua Posse, e solicita que a mesma se dê no Gabinete da Presidência, ficando cancelada a Sessão Extraordinária Solene, marcada para o dia 25.06.96.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, às 10:00 horas. E, para constar, eu, Ernandes Trajano, Secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.  
Palmas, 08 de julho de 1996.

  
**Desembargador CARLOS SOUZA**  
**Presidente**

  
Magalhães



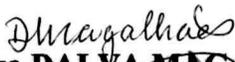


  
**Desembargador JOSÉ NEVES**

**Juiz MARCELO COSTA**

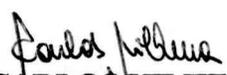
  
JUIZ FRANCISCO NEVES DA  
CUNHA - em substituição

  
**Juíza ADELINA GURAK**

  
**Juíza DALVA MAGALHÃES**

  
**Juiz PAULO IDELANO**

  
**Juiz LEIFE NETO**

  
**Dr. CARLOS VILHENA**  
**Procurador Regional Eleitoral**